



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.587 / 2019, de 23 de agosto de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, por anulação parcial ou total de outra dotação, no valor de R\$ 342.000,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19/08/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através do Setor de Finanças e Orçamento, abrir um crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações, no valor de R\$ 342.000,00, na seguintes dotações:

02.07.01. ENSINO FUNDAMENTAL

F.P. 12.361.0010.2.024. Manutenção do Ensino Básico Fundamental.

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil

Ficha – 250 - Recurso – 01 Tesouro R\$ 279.000,00

31.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 251 - Recurso – 01 Tesouro R\$ 63.000,00

Parágrafo Único – A suplementação acima será suprida através da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02.07.04. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.

31.90.11.00. Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 324 - Recurso – 02 Estado R\$ 279.000,00

31.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 325 - Recurso – 02 Estado R\$ 63.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de agosto de 2019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018